



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

01. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O **Credenciamento será feito a partir das 08h10min do dia 22.02.2017 e a abertura da sessão será às 08h30min do mesmo dia**, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Palmeira, localizada na Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro – Palmeira – SC, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Administração de Materiais, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios**, de acordo com a necessidade do Município **no ano de 2017**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (**ANEXOS I e I-A**).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.palmeira.sc.gov.br, bem como serão afixadas no mural constante no átrio do Paço Municipal. As demais condições constam do presente Edital, seus Anexos e Minuta do Contrato.

03.02. O(s) contrato(s) decorrente(s) desta Licitação terá (ão) vigência até a data de **31.12.2017**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.14.339000 /13.1.14.339000
115.2.12.339000 /196.2.67.339000
112.2.11.339000 /76.2.24.339000
157.2.25.339000 /158.2.25.339000
159.2.25.339000 /160.2.25.339000
98.2.24.339000 /182.339000
128.339000/ 142.339000

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. Cada proponente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet, desde que passíveis de verificação pelo órgão expedidor.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01 o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.palmeira.sc.gov.br, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

7.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '7.2.1' será desclassificada.**

7.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

7.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 6. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais.

c) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “**06.03**” deste Edital.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, dentro do prazo de validade, emitido pelo **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** substitui os documentos elencados no item anterior, **com exceção das certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Regularidade Trabalhista (CNDT)** obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Avenida Roberto Hemkemaier, n° 200, Centro, PALMEIRA – SC, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, também no site www.palmeira.sc.gov.br, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem “10.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à Consultoria Jurídica, devidamente protocolada no Setor de Licitações, situado no Primeiro Andar do Paço Municipal, sito na Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro – PALMEIRA-SC, nos dias de expediente, das 13h30min às 17h30min ou, ainda, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@palmeira.sc.gov.br

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos serão prestados via e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, via eletrônica.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Pregoeira no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação eletrônica, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração (ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Após a fase do **CRENCIAMENTO**, é vedado aos participantes se ausentar do local do **PREGÃO**, sob pena de não poder participar da fase de formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) Não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b) Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) For baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
- e) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

g) Apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO**, com base no sistema, indicará a classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "18.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.18. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o (a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site do município, bem como será afixado no mural existente no átrio do Paço Municipal.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.01. O(s) item (ns) objeto deste **PREGÃO** será (ão) contratado(s) conforme o resultado final da regularidade de preços e documentos. Não sendo assinado o Contrato, poderá a Administração convocar o próximo proponente, observada a ordem da classificação, para querendo assumir o mesmo **nas mesmas condições do vencedor**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Compras.

23.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura do Contrato, o Departamento de Compras e/ou Finanças poderá verificar, por meio de internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura do(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar o(s) contrato(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02. A entrega do(s) item (ns) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa.**

25. DA GARANTIA

25.01. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

26.01. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRADADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO.

27.01. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item (ns), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

28.01. O preço não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

28.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do MUNICÍPIO DE PALMEIRA para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

instaurado para recomposição dos preços contratados.

28.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

28.04. Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado no Contrato, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

28.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

28.05.01 Caso a empresa vencedora seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços, em papel timbrado e com declaração de originalidade de seu conteúdo, datado e assinado.

28.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de PALMEIRA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

28.07. Fica facultado ao Município de PALMEIRA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora.

28.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

28.09. A empresa vencedora, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia da proposta para participação no presente **PREGÃO**, aos moldes do art. 5º, I da Lei 10.520/02.

30. DAS SANÇÕES

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) Até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a Contratada os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Relação dos Itens da Licitação **(ANEXO I)**;

32.01.02 Termo de Referência **(ANEXO I-A)**;

32.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO II)**;

32.01.04 Modelo de procuração para credenciamento **(ANEXO III)**;

32.01.05 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. **(ANEXO V)**;

32.01.07 Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VI)**; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

32.01.08 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação nem em quantidade mínima a ser adquirida pela Administração.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

33.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Otacílio Costa – SC será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

PALMEIRA, 07 de fevereiro de 2017.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4802 - Achocolatado em pó instantâneo, lata de 400gr sem amasso e sem ferrugens, contenham data de fabricação e validade no fundo da lata. Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, minerais.	Lata	1.700	6,90	11.730,00
2	2022 - Açúcar refinado,branco, pacote de 5 kg, embalagem resistente e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	3.230	15,50	50.065,00
3	5943 - Amido de milho. Embalagem de 500g. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	850	3,99	3.391,50
4	4795 - Arroz Parbolizado Tipo I, pacote de 5 kg, embalagem plástica intacta, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, contendo no Rótulo o Registro MAPA	PCT	3.100	13,49	41.819,00
5	2026 - Café em pó - produto embalado a vácuo - pcts de 500g que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 10 meses de validade.	PCT	5.030	8,99	45.219,70
6	4835 - Caldo de galinha, caixa com 12 unidades.	CX	1.180	14,00	16.520,00
7	2051 - Doce de leite, sem corantes, embalagem plástica atóxica min 1kg deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	PT	1.350	9,99	13.486,50
8	2029 - Farinha de mandioca, tipo 1- pacote de 1 quilo. Embalagem plástica resistente e transparente,deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses., e registro no Ministério da Agricultura	KG	1.260	4,90	6.174,00
9	3941 - Feijão preto tipo I, grãos inteiros, lisos, livres de umidade, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 2 kg cada. [8 1/2012 - OUT] Feijão preto tipo I, grãos inteiros, lisos, livres de umidade, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 2 kg cada.	KG	2.600	5,99	15.574,00
10	10642 - Fermento biológico seco para pão - latas ou pacotes de 125g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação, deve ser registrado no Ministério da Agricultura.	UN	1.100	5,40	5.940,00
11	831 - Fermento químico em pó - potes de 100 gramas, contendo data de fabricação e prazo de	UN	800	2,50	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	validade. Produto com no máximo 20 dias de fabricação, deve ser registrado no Ministerio da Agricultura				
12	4803 - Gelatina em pó, caixa de 30g, sabores diversos; vitaminas A, C e E que contenham data de fabricação.	CX	1.550	0,85	1.317,50
13	4804 - Mistura para bolo de diversos sabores. Embalagem plástica de 400 gramas que contenham data de fabricação e data de validade.	PCT	1.000	2,50	2.500,00
14	2087 - Óleo de Soja refinado embalagem de 900 ml sem ferrugem/ou amassados e que contenham data de vencimento - produto com no máximo 30 dias de fabricação	UN	3.480	4,55	15.834,00
15	2062 - Leite em pó integral, em lata de 400 g deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. [42 1/2008 - PP] Leite em pó integral, em lata de 400 g deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	1.350	9,50	12.825,00
16	384 - Margarina com sal, embalagem em potes plasticos de 1 kg, contendo data de fabricação e validade visiveis, sem apresentar sinais de bolor, sujidades ou amassamento na embalagem	PT	1.200	5,20	6.240,00
17	2030 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Spaguetti - embalagens de 1kg que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação	PCT	1.870	5,50	10.285,00
18	2027 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Parafuso - embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação	PCT	1.150	2,80	3.220,00
19	10654 - Sal refinado, iodado. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Embalagem 1 Kg. Prazo de validade de 24 meses e data de fabricação de até 180 dias.	KG	950	1,50	1.425,00
20	850 - Sardinha, lata de 120g, contendo data de embalagem e validade	UN	870	2,85	2.479,50
21	8162 - Vinagre de alcool, embalagem plástica, 750 ml com prazo de validade e fabricação	UN	980	1,75	1.715,00
22	13222 - MOLHO TOMATE 520GR	KG	500	3,50	1.750,00
23	2048 - Biscoito doce sabor 'leite', pacote de 370g, deve conter no mínimo 30g de cálcio para 100g de biscoito, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabrica	PCT	2.200	4,50	9.900,00
24	817 - biscoito de agua e sal [7 14/2005 - CV] biscoito de agua e sal	PÇ	500	4,90	2.450,00
25	11528 - FARINHA DE FUBÁ	KG	500	2,99	1.495,00
26	1060 - Suco em pó, diversos sabores, pacote grande, embalagem contendo 250 g	PCT	1.300	2,99	3.887,00
27	2032 - Achocolatado em Pó, embalagem contendo 1 Kg, instantâneo, saco em polietileno leitoso ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar	KG	1.400	11,75	16.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	na embalagem e data de fabricação e prazo de validade.				
28	5277 - água mineral, natural, galão 20 litros	UN	6.765	8,99	60.817,35
29	4575 - Aipim descascado, congelado, pacote contendo 1 kg., com data de validade	KG	950	6,90	6.555,00
30	10207 - amendoim sem casca, grupo selecionado, embalagem 500 gr	KG	1.000	7,99	7.990,00
31	10650 - Amido de milho. Embalagem de 1 Kg. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	420	6,99	2.935,80
32	4807 - Carne suína defumada tipo bacon, levemente salgada e defumada, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, não pegajosa, registrado no sif.	KG	550	18,90	10.395,00
33	4577 - Banana caturra, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 5 kg.	KG	3.050	2,75	8.387,50
34	7752 - Batata doce, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	830	2,70	2.241,00
35	3936 - Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	2,10	8.400,00
36	2491 - Batata Palha, sabor natural, embalagens de 1 kg, contendo data de fabricação e validade	PCT	880	21,99	19.351,20
37	1036 - Bebida Láctea, embalagem mínima 950g. Contendo data de fabricação, validade. Com selo de inspeção SIF.	EMB	5.200	2,95	15.340,00
38	10603 - Beterraba roxa, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 3 kg.	KG	1.000	2,80	2.800,00
39	2050 - Biscoito Doce Sortido - pct min 370g , sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	PCT	1.400	4,10	5.740,00
40	2049 - Biscoito salgado tipo "Cream Craker" pct 370g, consistência crocante, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, data de fabricação e prazo de validade min. 8 meses.	PCT	1.400	4,90	6.860,00
41	4583 - Brócolis, de primeira qualidade, íntegros, isentos de sujidades, sem sinais de apodrecimento. Embalagem plástica individual.	UN	420	4,20	1.764,00
42	2441 - Caldo de Carne, embalagem de 114g, caixa com 12 tabletes	CX	560	2,70	1.512,00
43	1727 - Canela em pó, embalagem de 40gramas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	300	2,25	675,00
44	2083 - Canjica de milho, embalagem plástica intacta de 500g	EMB	420	1,99	835,80
45	4810 - Carne bovina tipo Chuleta: fresca ou	KG	1.800	17,99	32.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	resfriada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, e no máximo 10% de sebo e gordura.				
46	11128 - Carne bovina tipo patinho em bife, fresca ou resfriada, limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de sebo e gordura, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico	KG	3.050	23,99	73.169,50
47	2044 - Carne Bovina Moída Fresca de segunda, sem gordura e similares - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Inspeccionada pelo SIF. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	4.200	14,00	58.800,00
48	1030 - Carne bovina (colchão mole) congelada, em cubos, a carne deve ser limpa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspeccionada pelo SIF.	KG	3.000	23,99	71.970,00
49	5238 - CARNE SUINA - BISTECA	KG	1.450	8,99	13.035,50
50	2069 - Cebola, sem réstia, nova de 1º qualidade sem rupturas casca são.	KG	1.150	2,10	2.415,00
51	10876 - Cenoura de primeira, sem folhas, fresca, sem mancha, isentos de sujidades e corpos estranhos.	KG	1.130	2,80	3.164,00
52	2056 - Chá de Camomila - caixas individuais com 10 sachês que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	CX	670	2,50	1.675,00
53	2058 - Chá de Erva Doce - caixas individuais com 10 sachês que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	CX	525	2,50	1.312,50
54	1744 - Coco ralado sem açúcar em embalagem de 500g em plástico com data de fabricação e validade	KG	450	8,99	4.045,50
55	2096 - Colorau, corante natural, pacotes de 100 gramas, com data de fabricação e validade	PCT	200	1,75	350,00
56	5840 - COUVE FLOR UN	UN	900	4,20	3.780,00
57	5818 - CF COXA E SOBRECOXA KG	KG	3.500	5,99	20.965,00
58	8380 - Creme de leite, caixa 200g, que contenham data de fabricação e validade.	UN	2.450	2,25	5.512,50
59	2052 - Doce cremoso tipo geleia sem aromatizante e corante artificiais, com polpa de fruta natural, embalagem de vidro ou plástica atóxico, de 1Kg, deve constar data de fabricação e validade.	PT	900	3,85	3.465,00
60	10977 - Doce de frutas natural. Produto sem conservantes. Ingredientes: fruta, acrescentado de açúcar cristal. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1Kg	KG	900	7,70	6.930,00
61	411 - Farinha de milho fina/Fubá, pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	550	2,50	1.375,00
62	5266 - Farinha de milho médio, embalagem contendo 1 Kg. Embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação	PCT	620	2,50	1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

63	4833 - Farinha de milho tipo Biju, flocos crocantes e amarelos, embalagem plástica de 1 kg.	KG	450	4,70	2.115,00
64	4797 - Farinha de rosca, embalagem de 500 gramas, livre de sujidades, mofos ou fermentações. Embalagem plástica transparente de 1kg deve constar data de fabricação e prazo de validade.	PCT	660	3,50	2.310,00
65	2025 - Farinha de trigo Especial, pacote de 5 kg. deve constar embalagem e data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses enriquecido c/ ferro e ácido fólico c/ registro M.S	PCT	1.620	9,90	16.038,00
66	13233 - Pacote de Pirulito, com no mínimo 50 unidades, embaladas individualmente. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas	PCT	900	6,99	6.291,00
67	2035 - Fermento químico -embalagem de 250g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação, deve ser registrado no Ministério da Agricultura.	UN	430	6,99	3.005,70
68	1697 - Frango a passarinho, resfriado sem amasso, sem vazamento; contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade Carimbos oficiais de acordo com portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Selo de inspeção fiscal. Deverá ser transportado conforme legislação vigente do Ministério da Saúde.	KG	2.700	8,39	22.653,00
69	2041 - Frango inteiro resfriado/congelado - sem amasso, vazamentos e ferrugem e que contenham data de fabricação e vencimento - produto com no máximo 20 dias.	KG	2.100	6,30	13.230,00
70	1070 - Laranja pera, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 5 kg.	KG	2.050	2,65	5.432,50
71	2063 - Leite condensado, embalagem de 395g, sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UN	750	3,90	2.925,00
72	10653 - Molho de tomate refogado peneirado concentrado. Embalagem de 520g. Ingredientes: tomate, cebola, alho e condimentos. Deve ser isento de amido. Composição nutricional aproximada por porção de 60g: mínimo de 5g de carboidratos, mínimo de 0,5g de proteína e mínimo de 0,5g de lipídeo e máximo de 100mg de sódio. Prazo de validade de 18 meses a 36 meses e data de fabricação de até 150 dias. Declara marca	UN	950	2,35	2.232,50
73	14655 - Nata Embalagem de 300g, deve constar prazo de fabricação e validade (290,000 unidades)	CX	390	5,55	2.164,50
74	14656 - Presunto	PCT	800	4,45	3.560,00
75	2095 - Orégano-folha de orégano chileno,	UN	360	10,90	3.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	embalagem de plástico transparente de 200g.				
76	1051 - Ovos de galinha sem rachaduras e sem sujidades na casca- embalagens (caixas) com 12 unidades que contem validade e registro no ministerio da Agricultura/SIF.	DZ	2.350	5,40	12.690,00
77	4824 - Pão de cachorro quente embalagem contendo 5 a 6 unidades.	KG	3.700	4,50	16.650,00
78	4827 - Pão de forma fatiado, embalagem plástica intacta de 500g, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 07 dias.	PCT	3.700	4,50	16.650,00
79	5935 - Pão francês/trigo - unidade de 50g, fresco	UN	19.000	0,50	9.500,00
80	4820 - Peito de frango embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado conforme legislação vi	KG	2.000	7,99	15.980,00
81	2059 - Leite Integral Tipo "C"pasteurizado-embalagens íntegras sem vazamentos que contenham data de vencimento do produto, caixa com 12 embalagens	CX	3.500	33,45	117.075,00
82	5897 - Limão Taiti, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	580	4,75	2.755,00
83	8283 - Maçã gala, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 5 kg.	KG	3.100	4,90	15.190,00
84	4596 - Mamão formosa, firme, íntegros, isentos de sujidades ou corpo estranhos.	KG	650	4,90	3.185,00
85	4799 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Cabelo de Anjo embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação.	PCT	700	3,30	2.310,00
86	4800 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Conchinha embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação.	PCT	910	2,80	2.548,00
87	1037 - Milho para pipoca, embalagem 500 gr	KG	630	2,60	1.638,00
88	2028 - Polvilho Azedo, produto em embalagem de plástico, com 1kg, de boa qualidade, contendo no rótulo a data de fabricação e validade visíveis	KG	650	6,30	4.095,00
89	10700 - Queijo tipo mussarela de leite de vaca de boa qualidade, em fatias embalagem plastica vedade de 300 g aproximadamente	PCT	2.150	4,40	9.460,00
90	5673 - Repolho verde, de primeira qualidade, unidade média, tamanho uniforme, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica individual.	KG	950	2,10	1.995,00
91	6350 - Queijo ralado tipo parmesão, pacote de 50gr.	UN	1.100	3,50	3.850,00
92	6356 - Requeijão cremoso tradicional, potes de 200 gramas, embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	Pote	350	3,50	1.225,00
93	10086 - Sagu, fécula extraída de várias espécies de palmeiras, embalagem de 500g	UN	420	3,50	1.470,00
94	4822 - Salsicha Resfriada embalagens de 1	KG	1.200	5,99	7.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da saúde.				
95	2061 - Suco integral de uva tinto natural, laranja ou maracujá. Sem conservantes, sem adição de açúcar. Garrfa de vidro contendo 1,5 litros	lts	1.500	15,99	23.985,00
96	6349 - Tempero completo em pote plástico de 1 kg deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	430	6,37	2.739,10
97	5319 - TOMATE KG	KG	1.650	4,90	8.085,00
98	4485 - Vagem verde, nova, íntegra e de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento.	KG	700	6,30	4.410,00
99	6348 - Maionese, embalagem econômica de 1 kg, que contenham data de fabricação e validade	UN	500	9,99	4.995,00
100	14488 - BOMBOM de chocolate preto, com casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju, pct com 50 unidades	UN	1.200	36,99	44.388,00
101	3173 - Pacote de bala, embalagem com peso minimo de 250 gramas. Balas embaladas individualmente Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas	PCT	700	2,99	2.093,00
102	14659 - Pipoca Doce	PCT	400	1,00	400,00
103	14660 - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante fosfato dipotássico, antiemectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico..	Lata	250	10,88	2.720,00
104	4832 - Adoçante, dietético, liquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem em contendo 200 ml Devendo conter identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. o produto deverá ter registro no MAPA ou MSAúde.	UN	55	3,99	219,45
105	2057 - Chá de Hortelã - caixas individuais com 10 sachês que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	CX	275	2,50	687,50
106	11414 - LEITE CX C\ 12	UN	25	33,45	836,25
107	4826 - Arroz Integral, pacote de 1 kg, embalagem plástica intacta, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, contendo no Rótulo o Registro do MAPA.	PCT	150	3,10	465,00
108	2038 - Aveia embalagem de 200gramas de	CX	450	2,35	1.057,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	aveia em flocos, contenha data de fabricação e validade do produto.				
109	2077 - Banana-prata de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento.	KG	1.600	2,99	4.784,00
110	13236 - Bebida de soja, sabores diversos, fonte de proteínas e cálcio, fortificado com vitaminas, 0% de lactose e colesterol	EMB	350	5,50	1.925,00
111	6428 - Caldo de legumes, embalagem de 114g, caixa com 12 tabletes	CX	380	2,70	1.026,00
112	10651 - Carne bovina (acém) congelada, em peça. A carne deve ser limpa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, inspecionada pelo SIF/SIE?SIM.	KG	3.350	16,90	56.615,00
113	4812 - Carne bovina (tatu) congelada, em peça. A carne deve ser limpa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, contendo identificação do produto, marca do fabricante	KG	2.150	20,99	45.128,50
114	13237 - Carne suína tipo lombo, apresentando baixa quantidade de gordura, com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, com gramatura padronizada de 150 gramas Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso	KG	1.000	8,99	8.990,00
115	10624 - Colorau, corante natural, pacote de 1 kg, com data de fabricação e validade.	PCT	170	16,90	2.873,00
116	10708 - Cravo da índia, embalagens contendo 10 gramas. Contendo data de fabricação e prazo de validade	EMB	500	1,99	995,00
117	2036 - Fermento biológico seco para pão - latas ou pacotes de 500g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação, deve ser registrado no Ministério da Agricultura.	PCT	350	18,99	6.646,50
118	4813 - Fígado bovino, resfriado, peça inteira, lima, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com	KG	700	11,99	8.393,00
119	4814 - Filé de peixe, tipo Tilápia, embalagens contendo 1 kg, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo c	KG	650	22,90	14.885,00
120	2060 - Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores, em bandejas de 540g, contendo 6 unidades de 90g, com data de fabricação e validade, selo SIF.	bdj	450	2,85	1.282,50
121	4805 - Mistura para o preparo de mingau. Sabores: farinha de milho, arroz, aveia e multicereais. Contendo açúcar, amido de milho, fosfato de sódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais, vita	PCT	850	4,45	3.782,50
122	4839 - Molho de tomate lata de 340g Molho de tomate refogado, peneirado e concentrado. Lata de 340g. Ingredientes: tomate, cebola, alho e condimentos. Deve ser isento de amido.	Lata	550	2,35	1.292,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Composição nutricional aproximada por porção de 60g; mínimo de 5g de carboidratos, mínimo de 0,5g de proteína e mínimo de 0,5g de lipídeo e máximo de 100mg de sódio. Prazo de validade 18 meses a 36 meses e data de fabricação de até 150 dias.				
123	2031 - Ovos de galinha tamanhos grandes - inteiros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens ou bandejas com 36 unidades que contenham data de classificação e validade - máximo 05 dias classif.	bdj	150	14,99	2.248,50
124	4450 - Leite de coco, embalagem de vidro de 200 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade	EMB	450	3,50	1.575,00
125	4830 - Pepino salada, novo, de tamanho médio, de 1ª qualidade, limpo e íntegro, com maturação apropriada, inteiro, reto, sem ferimentos, livre de pragas e doenças.	KG	730	2,80	2.044,00
126	2484 - Pimentão verde, de primeira qualidade, isentos de material terroso, amasso e sinais de apodrecimento	KG	350	4,90	1.715,00
127	13239 - Polpa de frutas congelada para sucos, sabores diversos, isento de conservantes, embalagem 1 kg	KG	1.600	6,30	10.080,00
128	845 - Polvilho Doce, produto em embalagem de plástico, com 1kg, de boa qualidade, contendo no rótulo a data de fabricação e validade visíveis	KG	350	4,40	1.540,00
129	4831 - REPOLHO roxo, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausên	KG	250	3,50	875,00
130	4840 - Tempero completo que contém sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Pacotes com 10 sachês de 5g cada.	PCT	320	0,99	316,80
131	4601 - Tempero verde (cebolinha/salsinha), 1ª qualidade, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Maço de 300g.	MAÇO	500	2,10	1.050,00
132	4829 - Agrião de 1ª qualidade sem rupturas, amassões e sinais de apodrecimento. Maços de 30 gramas.	MAÇO	200	2,50	500,00
133	4487 - Laranja lima, nova, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, isentos de sujidades ou corpo estranhos.	KG	600	4,20	2.520,00
134	10878 - Milho verde, espigas com tamanho médio, grãos macios, bem formados, novos, livre de enfermidade, parasitas e larvas, sem palha, sem "cabelos de milho", limpos; Isentos de sujidades ou corpos estranhos, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	UN	4.000	5,60	22.400,00
135	4483 - Chuchu, isentos de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 3 kg cada.	KG	650	2,50	1.625,00
136	4815 - Filé de peixe, tipo Pescada, embalagens	KG	850	9,99	8.491,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	contendo 1 kg, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais.				
137	2425 - Flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico embalagem com 500 gr.	KG	350	1,50	525,00
138	818 - Leite, UHT 0% de lactose. Embalagem 1 litro, integral, sem vazamentos. Caixa com 12 unidades. Contendo data de fabricação e validade	L	330	5,40	1.782,00
139	4825 - Margarina com/sem Sal, embalagem em potes plásticos de 500g, contendo data de fabricação e validade visíveis, sem apresentar sinais de bolor, sujidade ou amassamento na embalagem.	Pote	390	4,89	1.907,10
140	1244 - Pera, de primeira qualidade com cheiro e sabor próprios, isentos de material terroso, amasso e sinais de apodrecimento	KG	3.000	7,00	21.000,00
141	416 - Pimentão amarelo/vermelho, de primeira qualidade, isentos de material terroso, amasso e sinais de apodrecimento	KG	275	11,20	3.080,00
142	14660 - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante fosfato dipotássico, antiemectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico.. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante fosfato dipotássico, antiemectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico	Lata	250	10,88	2.720,00
143	14686 - MOLHO TOMATE 340 GR	KG	250	2,35	587,50
144	2490 - Ervilha em conserva (embalagem com 300 gr) [73 5/2008 - TP] Ervilha em conserva (embalagem com 300 gr)	UN	80	1,95	156,00
145	11456 - LEITE CX C\ 12	CX	100	33,45	3.345,00
146	13249 - Linguicinha embalagens de 1 kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	300	8,60	2.580,00
147	8170 - CB BUCHO BOVINO FATIADO BJ 1 KG	UN	500	15,99	7.995,00
148	14716 - milho conserva 300gr lataou pacote	Lata	80	1,90	152,00
149	6756 - Pepino em conserva, 1,8kg	KG	280	25,99	7.277,20
150	7734 - ABACAXI UN	UN	100	6,99	699,00
151	2068 - Abobrinha menina ou italiana, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 2 kg.	KG	100	3,20	320,00
152	5441 - ALHO KG	KG	100	35,90	3.590,00
153	5465 - AMACIANTE DE CARNES 120G	UN	80	4,40	352,00
154	13250 - Banha, balde de 2,5 kg	Balde	100	15,90	1.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Total Geral

1.477.861,95

ANEXO I (A) – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de gêneros alimentícios**, de acordo com a necessidade da Prefeitura durante o ano de 2017.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição se faz necessária para o abastecimento das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

3.2 – Os produtos objetos desta licitação deverão estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA E INMETRO, àqueles a que se aplicar, bem como Certificação Federal quando aplicável.

3.3 – Os produtos ofertados **NÃO PODEM CONSTAR RESTRIÇÕES** nos órgãos de controle. Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação à qualidade.

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.477.861,95 (Hum milhão quatrocentos e quarenta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) objeto(s) desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na Prefeitura Municipal de PALMEIRA, localizada na Avenida Roberto Hemkemaier nº 200 – centro, PALMEIRA – SC, no(s) local(is), data(s) e horário(s) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade a contar da data de entrega do(s) produto(s).

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma, sendo que sua prorrogação fica condicionada aos limites de quantidade estabelecidos no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Presencial n.º 01/2017**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante o ano de 2017, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**, conforme Planilha de Preços que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante o ano de 2017, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n.,
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei
n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede
na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção
pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Palmeira, Estado de Santa Catarina, na Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA GARANTIA – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, desde que haja quantitativos disponíveis na data da sua prorrogação.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços unitários descritos no mapa de preços.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.**

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de PALMEIRA para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrerem alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultada à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial n° _____/20__**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
- V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
- VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-D A RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita da Prefeita Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pela Prefeita Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:
 - a) Até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
 - b) Superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Se sujeita a **PREFEITURA** às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

12.1.14.339000 /13.1.14.339000
115.2.12.339000 /196.2.67.339000
112.2.11.339000 /76.2.24.339000
157.2.25.339000 /158.2.25.339000
159.2.25.339000 /160.2.25.339000
98.2.24.339000 /182.339000
128.339000/ 142.339000

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial** nº _____/20____ de _____ de 20____ devidamente homologada, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial** nº _____/20____ de _____ de 20____ e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantidades iniciais atualizadas do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sob pena de rescisão imediata e sem direito a indenização de qualquer espécie.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

PALMEIRA, _____ 20____

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº